



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=606, DE 03 DE AGOSTO DE 1973.-

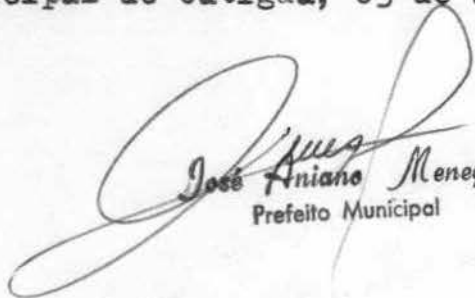
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado/ de São Paulo.-

JOSE ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar Nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 1º de agosto de 1973, conforme Resolução Nº=36/73.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para que os funcionários municipais de Catiguá, tenham direito a empréstimo pessoal, através da Agência local da C.E.E.S.P.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de agosto de 1973.-


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por -
afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL